

Memorando Circular nº 001/2016-PROEST/UFAL

Maceió, 04 de abril 2016.

Para: Pró-Reitores, Diretores dos Campi, Unidades Acadêmicas e demais setores, Coordenadores de Cursos e dos Núcleos de Assistência aos Estudantes (NAEs) e Todos os Tutores da BOLSA PRÓ GRADUANDO – BPG e BPG/PAINTER.

Assunto: Normatização da nova configuração da Bolsa Pró-graduando da PROEST.

1. Considerando a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES de ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial da UFAL, tendo como horizonte contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e o combate à retenção e evasão (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010).
2. Considerando que “o PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais das instituições federais de ensino superior” (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010).
3. Considerando o que define o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL – PDI (2013-2017), ao afirmar a responsabilidade social da UFAL na concessão do “apoio financeiro aos/às discentes em situação de risco e vulnerabilidade social, prioritariamente, a fim de ser provida uma condição favorável aos estudos, bem como ser uma fonte motivadora para ampliação do conhecimento, com disponibilização de bolsas estudantis”.
4. Considerando o debate desenvolvido na UFAL, nos últimos anos, as metas definidas no PDI (2013-2017), além da reflexão formulada pela equipe técnica da PROEST sobre a atual configuração das bolsas com finalidade de permanência, que colocava como obrigatoriedade o desenvolvimento de um plano de atividades definido por tutoria, com cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais.
5. A Pró-Reitoria Estudantil – PROEST, no uso de suas atribuições legais e regimentais, define uma nova configuração das Bolsas Pró-graduando, retirando, a partir desta data, a contrapartida de desenvolvimento do plano de atividades.
6. Não será exigido o envio mensal da frequência de bolsista BPG ou PBG/Painter, entregue à PROEST ou ao Núcleo de Assistência ao Estudante – NAE.

7. O Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria GVR N° 298, de 26 de fevereiro de 2016, designado para elaborar propostas para implementação de uma política institucional de bolsas estudantis, indica a construção de uma política de incentivo à inserção de bolsistas Pró-graduando em projetos de pesquisa, extensão, monitoria e outros de natureza acadêmica, conforme a publicação de Editais próprios, com possibilidade da reserva de vagas de bolsistas Pró-graduando, na condição de colaboradores.
8. Os/as bolsistas pró-graduando que já se encontram inseridos em projetos de pesquisa, extensão, monitoria ou outros de natureza acadêmica, poderão permanecer desenvolvendo suas atividades, desde que seja em comum acordo entre o/a bolsista e o/a orientador/a do projeto. Reforçamos que essa participação será facultativa. Os projetos de natureza acadêmica deverão ser institucionalizados conforme as normativas específicas das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Extensão.
9. Ficam mantidos os demais critérios para concessão e continuidade dos programas de Assistência Estudantil, conforme o EDITAL N° 02/2015 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, de 30 de novembro de 2015.
10. Esclarecemos, ainda, que “a concessão das bolsas de permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso acadêmico de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição” (Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010). Assim, em articulação com a PROGRAD e as coordenações e colegiados dos cursos presenciais, a PROEST aprimorará os instrumentos e mecanismos de apoio do desenvolvimento acadêmico de estudantes inseridos nos programas de assistência estudantil da UFAL, contribuindo para a construção de indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES na instituição.
11. No prazo máximo de 06 (seis) meses, a PROEST realizará um recadastramento de todos/as beneficiados/as dos programas de assistência estudantil da UFAL.

12. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



ANALICE DANTAS SANTOS
PRÓ-REITORA ESTUDANTIL